



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"
Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220
email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

RESOLUÇÃO N.º 04/2015

"Corrige o valor fixado do auxílio alimentação dos servidores da Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina".

Faço saber que a Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Sebastião Vitral dos Santos Furtado, Presidente da Câmara, promulgo a seguinte Resolução, de autoria da Mesa Diretiva.

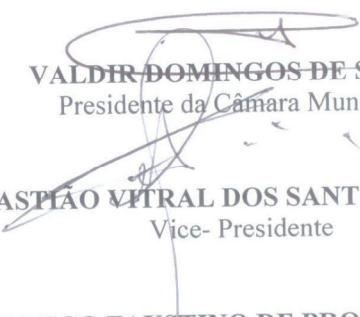
Art. 1º - Fica revisado em 12,356% (doze vírgula trezentos e cinquenta e seis décimos por cento), o valor do auxílio alimentação concedido aos servidores ativos do Poder Legislativo Municipal, através da Resolução nº. 01, de 27 de fevereiro de 2014, observadas as exigências da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000.

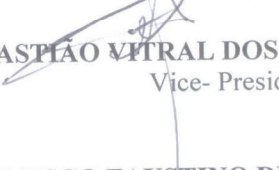
Art. 2º - O auxílio alimentação será custeado com recursos do orçamento vigente do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 1º/07/2015.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, ESTADO DO PARANÁ, aos 09 de julho de 2015.


VALDIR DOMINGOS DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal


SEBASTIÃO VITRAL DOS SANTOS FURTADO
Vice- Presidente


FRANCISCO FAUSTINO DE PROENÇA JÚNIOR
1º Secretário

JOSÉ PEREIRA DE GODOI
2º Secretário

REG N° 1246/2015
Data: 09 / 07 / 15 às 10 h 00 min
Nome: Rafael Toledo



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo “Vereador José Corrêa Gomes”

Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220

email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 04/2015

Senhores Vereadores:

Apresentamos o presente Projeto de Resolução corrigindo o valor do VALE-REFEIÇÃO, instituído pela Resolução nº 01, de 27 de fevereiro de 2014, considerando que o mesmo deve ser corrigido anualmente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE.

A correção do valor está devidamente dentro dos limites de despesas deste Legislativo Municipal e tem previsão legal e orçamentária.

Para tanto, solicitamos aos Nobres Pares a aprovação do referido Projeto de Resolução.


VALDIR DOMINGOS DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal


SEBASTIÃO VITRAL DOS SANTOS FURTADO
Vice- Presidente


FRANCISCO FAUSTINO DE PROENÇA JÚNIOR
1º Secretário

JOSÉ PEREIRA DE GODOI
2º Secretário